



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 119/2022
De 18 de Janeiro de 2022**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento dos agentes públicos de Aquidabã/SE, que percebam valor inferior ao salário mínimo federal que foi alterado através da Medida Provisória nº 1.091 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O valor salarial a ser aplicado a partir do mês de janeiro de 2022 será de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa de 01 janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã/SE, de 18 de janeiro de 2022.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ